



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 7 de dezembro de 2016

I

Série

Número 215

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 532/2016

Revoga a Portaria n.º 191/2014, que autorizou a repartição de encargos orçamentais previstos para a obra do “CENTRO SAÚDE DA CALHETA”.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 533/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à empreitada de construção de um empreendimento composto por 4 fogos no município do Funchal, a iniciar-se em fevereiro de 2017 e a concluir-se em setembro do mesmo ano (8 meses de execução), designado por «Núcleo Habitacional Sénior da Nazaré», e insere-se no âmbito dos Incêndios que assolaram a Região no início de agosto de 2016.

Portaria n.º 534/2016

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2017 e 2018, no valor total de € 200.000,00, relativamente à aquisição de refeições confeccionadas e serviços conexos para os utentes dos Centros de Atividades Ocupacionais, do Núcleo de Lares e Residências Apoiadas e do Serviço Técnico Socioeducativo de Apoio à Deficiência Profunda.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 535/2016

Dá nova redação ao n.º 1 da Portaria n.º 235/2016, de 20 de junho, que autorizou a repartição dos encargos orçamentais relativos ao processo de criação, conceção e desenvolvimento da Marca Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 536/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de artigos específicos de cirurgia cardiotorácica para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano, eventualmente renovável até ao máximo de 3 anos.

**SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Portaria n.º 532/2016

de 7 de dezembro

Na sequência da Resolução n.º 854/2016, de 17 de novembro, publicada no Jornal Oficial n.º 205, I Série, de 22 de novembro, que revoga a Resolução n.º 1024/2014, de 6 de novembro, publicada no Jornal Oficial n.º 177, I Série, de 18 de novembro, determina o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e pelo Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, a revogação da Portaria n.º 191/2014, publicada no Jornal Oficial n.º 170, I Série, 2.º suplemento, de 6 de novembro.

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2016/12/02.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA
INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 533/2016

de 7 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e da Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à empreitada de construção de um empreendimento composto por 4 fogos no Concelho do Funchal, a iniciar-se em Fevereiro de 2017 e a concluir-se em Setembro do mesmo ano (8 meses de execução), designado por «Núcleo Habitacional Sénior da Nazaré», terá um valor global de € 180.000,00, acrescido de IVA à taxa de 5%, e insere-se no âmbito dos Incêndios que assolaram a Região Autónoma no início de agosto de 2016, encontrando-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016 € 0,00
Ano Económico de 2017 € 180.000,00

- As verbas necessárias para o ano económico de 2017 serão inscritas na respetiva proposta de Orçamento Privativo da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, para 2017.

- A presente portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais aos 2 dias de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Rubina Maria Branco Leal Vargas

Portaria n.º 534/2016

de 7 de dezembro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, pretende promover um novo procedimento pré-contratual tendo em vista a aquisição de refeições confeccionadas e serviços conexos para os utentes dos Centros de Atividades Ocupacionais, do Núcleo de Lares e Residências Apoiadas e do Serviço Técnico Socioeducativo de Apoio à Deficiência Profunda;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles serviços se estimam em € 200.000,00, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2017 e 2018;

Considerando que os encargos em causa excedem o limite de € 99.759,58 em ano económico seguinte ao da sua contratação, pelo que deverão ser objeto, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de Portaria de Repartição de Encargos;

Assim;

Manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o seguinte:

- Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2017 e 2018, no valor total de € 200.000,00, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente à aquisição de refeições confeccionadas e serviços conexos para os utentes dos Centros de Atividades Ocupacionais, do Núcleo de Lares e Residências Apoiadas e do Serviço Técnico Socioeducativo de Apoio à Deficiência Profunda.

- Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

Ano Económico de 2017 € 166.666,66
Ano Económico de 2018 € 33.333,34

- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no or-

çamento para os anos de 2017 e 2018, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no seu Sistema de Informação Financeira com o compromisso de anos futuros com o n.º 700000473.

5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais aos 5 dias de dezembro de 2016

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Rubina Maria Branco Leal Vargas

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 535/2016

de 7 de dezembro

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 235/2016, publicada no Jornal Oficial n.º 107, 1ª Série, de 20 de junho, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Economia, Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º O n.º 1 da Portaria n.º 235/2016, de 20 de junho, passa a ter a seguinte redação:
- 1.º Os encargos orçamentais relativos ao processo de criação, conceção e desenvolvimento da Marca Madeira, no montante total de € 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:
- | | |
|------------|---------------|
| 2016 | € 0,00; |
| 2017 | € 465.500,00; |
| 2018 | € 112.000,00; |
- 2.º A presente despesa não terá efeitos financeiros no presente ano económico, ficando assegurada a despesa emergente na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017 e 2018, na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 3044, Classificação Económica 02.02.20.S0.00, Projeto 51573, Fundo 4211000040 e 4151000176, Programa 043, Medida 008, Fontes de Financiamento 219 e 151
- 3.º A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 02 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 536/2016

de 7 de dezembro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de artigos específicos de cirurgia cardiotorácica para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, eventualmente renovável até ao máximo de três anos, no valor global de EUR 745.747,26 (setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete euros e vinte e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
- | | |
|-----------------------------|---------------|
| Ano Económico de 2016 | € 0,00; |
| Ano Económico de 2017 | € 248.582,42; |
| Ano Económico de 2018 | € 248.582,42; |
| Ano Económico de 2019 | € 248.582,42. |
2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na classificação económica D.02.01.11 da proposta de orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)